



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 284/2018

Eu, **Aidan da Silva Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 0181/2017 de 24 de fevereiro de 2017, declara que em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0251/2018-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços nº 9/2018-024-FMS**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E TALCO ANTISSÉPTICO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20180247**, no valor global de R\$ 76.118,50 (setenta e seis mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos), tendo como vencedores as empresas: **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ nº 03.460.198/0001-84**, com o valor de R\$ 40.880,00 (quarenta mil, oitocentos e oitenta reais), **F. F. TAVORA EIRELI – ME, CNPJ Nº 21.544.918/0001-71**, com o valor de R\$ 35.238,50 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o Contrato encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 21 de junho de 2018.